

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-(CRAS)-PLANALTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-(CRAS)-PLANALTO.	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado total da contratação importa no **Valor total** estimado global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

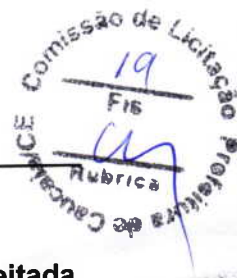
3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
07.22 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica-BL PBS	3.3.90.36.05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aluguel de Imóveis	1.669.0000.00 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentam-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da locação de imóvel.





5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8. PREÇO

I. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

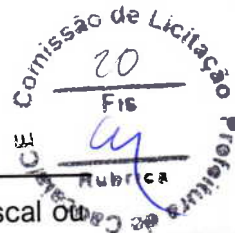
II Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

II. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





I. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

11.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição de habilitação aplique-se no que couber a apresentação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

CAUCAIA/CE, 07 DE JULHO DE 2025.

Alanna de Abreu Rodrigues Rocha
Alanna de Abreu Rodrigues Rocha

Agente Demandante

APROVADO POR:

Ana Cristina Dias Carneiro
Ana Cristina Dias Carneiro

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

